

BRINQUEDOS

Assistência Técnica

A garantia dada pelo fabricante abrange somente a rede de assistência técnica autorizada, que opera em seu nome. Existe também a assistência técnica especializada que tem vínculo com o fabricante, feita por profissionais autônomos ou em lojas de reparos e restauração de brinquedos.

Em serviços que envolvam a reparação de produtos, devem ser empregados componentes e peças novas. Peças recuperadas ou usadas só podem ser utilizadas com autorização do consumidor. Cabe ao fabricante ou importador a manutenção do mercado com peças e componentes para reposição por um prazo de tempo nunca inferior à vida útil do brinquedo.

A nota fiscal deve ser exigida e guardada com a descrição do brinquedo. Ela é a prova da compra e é documento em caso de eventuais problemas.

Ocorrendo defeitos, o fornecedor tem prazo de 30 dias para repará-los. Após esse prazo, o consumidor pode exigir, à sua escolha:

- Substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- Devolução da quantia paga, corrigida monetariamente;
- Abatimento proporcional do preço.

Compras fora da loja, por telefone, catálogo ou reembolso postal dão ao consumidor o direito de desistência no prazo de 7 dias.

Faixa Etária

As autoridades recomendam os tipos de brinquedos ideais para cada faixa etária:

- Até 9 meses

Chocalhos, móveis, argolas para puxar e morder, brinquedos de borracha e caixinhas de música.

- Dos 9 aos 12 meses

Bolas pequenas, blocos de madeira ou plástico para encaixar e empilhar.

- 1 ano

Bolas, jogos de encaixe (cubos), brinquedos para puxar e empurrar, bonecos de pano ou pelúcia, livros resistentes de ilustrações, cadeiras e cavalos de balanço.

- 2 anos

Os anteriores, lápis de cera, telefone de plástico, ferro de passar, bonecas, trenzinhos.

- 3 a 5 anos

Os anteriores, carrinhos pequenos, roupas e mobília de bonecas, instrumentos para brincar de médico, livros ilustrados, de histórias e sobre animais, quebra-cabeças com poucas peças, barro e massinhas não tóxicas.

- 5 a 7 anos

Os anteriores, jogos de construção, quebra-cabeças, marionetes e fantoches, caixinhas de ferramentas que permitam fazer pequenos trabalhos, equipamentos para casa de bonecas.

- 7 a 9 anos

Os anteriores, jogos de salão (dominó, damas, cartas, etc), piões, bicicletas, patins, barraca desmontável, ferramentas para jardim, livros de histórias.

- 9 a 12 anos

Os anteriores, jogos de ping-pong, trenzinhos elétricos, materiais colecionáveis (selos, figurinhas, conchas, etc), livros de aventuras, gibis, discos, pequenos aparelhos eletrônicos, skate.

Importados

Os brinquedos importados também devem obedecer às determinações do Código de Defesa do Consumidor.

O importador é o principal responsável por defeitos ou danos que os brinquedos possam apresentar ou causar.

Muitos brinquedos entram no país de forma clandestina e são comercializados de forma irregular, sem garantia de segurança e qualidade.

O preço desses produtos pode até ser vantajoso, mas eles podem representar riscos para o usuário e, em caso de problemas, não há como responsabilizar ninguém.

Impróprios

São recomendações uníssonas das autoridades que acompanham o setor que devem ser evitados os brinquedos que contenham:

- Partes pontiagudas, cantos afilados, quinas ou arestas cortantes;
- Cordões superiores a 30 cm;
- Peças pequenas que as crianças possam engolir;
- Aberturas que possam prender os dedos;
- Base de material inflamável;
- Voltagem superior a 36 volts;
- Materiais que incluam vidros ou que se quebrem facilmente;
- Materiais tóxicos ou que soltem tintas;
- Cheiro e formas que imitem alimentos conhecidos;
- Embalagem onde não esteja impresso o nome o e o endereço do fabricante.

Além destas observações deve ser considerado o funcionamento, a solidez dos materiais, a composição e o acabamento de cada brinquedo de forma comprovar-se que atende as finalidades e a utilidade a que se destinam.

Outro risco pode ser notado quanto à aderência de pinturas, colagens e tintas que descascam, posto que as tintas, além de venenosas são compostas de metais pesados que contaminem o organismo humano, e forma cumulativa e irreversível, provocando danos e doenças incuráveis.

Os brinquedos devem ser divertidos, sem dúvida, mas deverão cumprir também sua função educacional e social, estimulando a imaginação da criança e vocacionando-a para o convívio na família e na sociedade.

Muitos são os produtos que nada representam para a criança como diversão ou utilidade, mas podem prejudicar sua percepção.

As imitações grosseiras de objetos do mundo adulto, como microscópios sem visor, ferramentas que não funcionam, instrumentos musicais com som ruim e facilmente quebráveis, podem não proporcionar diversão e, muito menos, estimular a imaginação e o aprendizado infantil, mas podem alterar a relação de valores na formação intelectual.

Por outro lado alguns brinquedos exigem uma infinidade de acessórios, induzindo a gastos não planejados, com reflexo no orçamento doméstico, ou deixando a criança insatisfeita diante da negativa da aquisição dos complementos. Este tipo de brinquedo pode ser motivo de grande frustração da criança e um grave complicador nas suas relações com os pais.

É preciso considerar que o fator surpresa, e alternativas de diversão que o brinquedo pode proporcionar, representa um valor efetivo para criança que nem sempre estará vinculado ao seu valor financeiro, da mesma forma que a qualidade nem sempre estará relacionada com o preço de mercado do produto.

Propaganda

O consumidor, ao adquirir, deve conferir no brinquedo todos os itens que tenham sido mostrados na publicidade, especialmente quanto as funções, tamanho e desempenho do brinquedo.

Todas as informações de folhetos, anúncios de jornal, televisão ou outras formas de mensagem publicitária devem ser rigorosamente cumpridos, tanto em relação ao preço como ao modelo do produto.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece que será enganosa a publicidade quando omitir um elemento essencial. Por exemplo: um anúncio que mostre bonecos vendidos com equipamentos (nave, vários acessórios em geral), mas cada item é vendido separadamente.

Recomendações

Para maior garantia e tranqüilidade do consumidor, de acordo com a norma técnica – EB 2082 – que trata exclusivamente da segurança dos brinquedos fabricados e comercializados no país, todos os brinquedos devem ser submetidos a vários testes que simulam situações pelas quais ele passaria nas mãos das crianças.

Entretanto, com a facilidade de importação, do contrabando, e da falsificação que já atingem níveis alarmantes, estas diretrizes na comercialização de brinquedos têm sido desprezadas, em detrimento do consumidor que adquire produtos impróprios para o consumo ou até danosos, em detrimento da fazenda pública que deixa de arrecadar impostos, em detrimento dos titulares dos direitos de marcas e patentes protegidos pela lei mas abandonados pela prática omissiva das autoridades, e também lesiva aos fabricantes sérios que sofrem concorrência desleal e abusiva.

A recomendação geral é que os consumidores optem por adquirir brinquedos que tenham estampados os selos de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro) e da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (ABRINQ).

Embora não seja de conhecimento público em nível satisfatório, o Brinquedo é um produto sujeito a todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, por consequência a embalagem e o manual de instruções devem conter todas as informações escritas de forma clara e em português, informando as características do brinquedo, para qual faixa etária se destina, os eventuais riscos que possa apresentar; o número de peças, as regras de montagem e se faz parte de uma série ou coleção.

Os brinquedos, a exemplo dos demais produtos de consumo, não podem ser lançados no mercado sem uma clara identificação do fabricante ou do importador.

Observações

O brinquedo não tem função única de distrair ou divertir. Hoje, na moderna concepção educacional, o brinquedo é considerado uma peça fundamental no desenvolvimento físico, intelectual e social da criança, razão pela qual não se pode permitir que a ignorância do consumidor ou a ambição desmedida de alguns poucos empresários possa contaminar uma das melhores fontes de formação sadia dos adultos do amanhã.

É o brinquedo que desperta a criança para o aprendizado, inicia o processo de conhecimento, estimula a imaginação e, no seu consciente e inconsciente infantil, abre as portas do mundo e propicia a criatividade.

Portanto, muito além de um passatempo, o brinquedo promove o desenvolvimento de diversas funções vitais na criança, como raciocínio e coordenação motora, viabilizando, com a mais completa naturalidade e prazer, a melhoria da saúde física e mental no presente e com profundos reflexos no futuro.

Dizem os manuais de consumo que os brinquedos devem ser escolhidos e adquiridos em razão da idade, principalmente, coadunando sua utilidade com o prazer da diversão.

É certo que a maioria dos brinquedos estimula a criança para uma vida saudável, livre e solidária, contribuindo ainda para o desenvolvimento do companheirismo e da amizade.

Entretanto, existem brinquedos que não cumprem sua função e nem são divertidos para as crianças, e outros podem até ser danosos a saúde e à integridade física das crianças.